



TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº XX/2020

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº XX/2019 QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO.

01- **A PREFEITURA DE CASTANHAL - PMC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05121991/0001-84, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2232 – Centro, em Castanhal/PA, Estado do Pará, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO COELHO DA MOTA FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº. 32176, 2ª via, expedida pela SSP/PA e CPF nº 057.959.822-53, residente e domiciliado em Castanhal/PA.

02 – **A SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO – SETUR**, Órgão Público do Poder Executivo Estadual com CNPJ 15.488.858/0001-14, com sede em Belém/PA, à Av. Gentil Bittencourt, nº 43, Bairro Batista Campos, neste ato representada por seu Secretário Adjunto de Turismo, Sr. **ANDRÉ ORENGEL DIAS**, brasileiro, advogado, divorciado, portador da CI nº 4880911 PC/PA e do CPF/MF nº 802.310.122-68, residente e domiciliado em Belém/PA.

Resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar este **TERMO ADITIVO**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência do Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado a vigência do Acordo de Cooperação Técnica por 2 (dois) anos a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado, conforme previsto na “CLÁUSULA QUINTA– DA VIGÊNCIA e CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES ” do Acordo, de modo a sincronizar o tempo do termo do contrato ao período de conclusão do plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA– DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas do Acordo desde que não conflitantes com o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.



CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado em forma de extrato no Diário Oficial, sob a responsabilidade da PREFEITURA, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

E por estarem justos e acordados, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais

Castanhal (PA), 14 de Agosto de 2020.

Pedro Coelho da Mota Filho
Prefeito do Município de Castanhal

André Oregel Dias
Secretário de Estado de Turismo

1ª Testemunha

CPF N°:

2ª Testemunha

CPF N°: